



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Nº 3678

Macapá, 04 de maio de 1982 – 3ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Chefe de Gabinete do Governador
Hélio Guarany de Souza Pennafort

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0833 de 23 de março de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de março do corrente ano, MARTA LÉA DIAS PONTES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701.B, Classe "B", Referência 22, da Tabela de Empregos Permanentes do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a função de Secretária Administrativa, Código DAL-201.1 da Segunda Regional de Saúde-SRS/SESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de março de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0853 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, CÉLIO ANTONIO JACKSON COSTA, ocupante do emprego de Economista, Código LT-NS-509. B, Classe "B", Referência 15, da Tabela de Empregos Perma-

nentes do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a Função de Confiança, de Chefe da Divisão de Acompanhamento Operativo, Código DAS-101.1, do Departamento de Orçamento/SEPLAN, a contar de 1º de março do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0854 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, JERONIMO CORRÊA SODRÉ, ocupante do emprego de Economista, Código LT-NS-509.B, Classe "B", Referência 15, da Tabela de Empregos Permanentes do Governo deste Território, para exercer a Função de Confiança, de Diretor do Departamento de Planejamento, Código DAS-101.2, da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, a contar de 1º de março do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 023/82 - PROG

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO PRÉDIO LOCALIZADO NESTA CIDADE À RUA ADALVARO CAVALCANTE, Nº 570, VILA MAIA SANTANA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO LOCADOR O SENHOR JOSÉ ANTONIO MATOS CORRÊA E DE OUTRO COMO LOCATÁRIO O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

Aos nove (09) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), nesta cidade de Macapá, de um lado o senhor JOSÉ ANTONIO MATOS CORRÊA, portador da Carteira de Identidade nº 28.152 e CPF. nº 003.831.232-00, residente e domiciliado a Rua Salvador Diniz, nº 812, em Santana, Município de Macapá, daqui em diante denominado simplesmente LOCADOR e o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente LOCATÁRIO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:- O presente Contrato tem como fundamento o disposto no item XVII do artigo 18 de Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e na Legislação que rege a locação de imóveis urbanos no País.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:- O presente Contrato tem por objetivo a locação de um imóvel de propriedade do Locador, localizado à Rua Adalvaro Cavalcante, nº 570, Vila Maia - Santana, e que destina-se a servir ao Locatário como local de funcionamento do Centro de Atenção ao Menor nº 03, pertencente à Secretaria de Promoção Social - SEPS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:- O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 1982 à 01 de fevereiro de 1983.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:- O aluguel mensal será de Cr\$- 40.000,00 (quatro mil cruzeiros), que deverá ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencimento, na Tesouraria da Secretaria de Finanças do Locatário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:-

I - DO LOCATÁRIO:-

a) Pagar ao Locador a importância de Cr\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) correspondente até o mês de dezembro do corrente ano, ficando o restante de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para ser empenhado no exercício financeiro de 1983.

b) Manter o imóvel nas mais perfeitas condições de uso e habitabilidade, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes do consumo de água, luz e telefone, durante a vigência do Contrato.

c) Não alterar a estrutura do imóvel sem o consentimento prévio do Locador.

d) Não sublocar total ou parcialmente o imóvel, nem cedê-lo ou transferi-lo a terceiros, sem que haja consentimento expresso do Locador.

e) Restituir o imóvel ora locado, dentro das mesmas condições em que foi recebido.

CLÁUSULA SEXTA:- A parte que der causa ao rompimento do presente Contrato incidirá nas sanções previstas no artigo 3º da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS:- As despesas decorrentes com o presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos: no exercício de 1982 à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 15514866.067, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 1.245, emitida em 09 de março de 1982, no valor de Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros). A Complementação no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) deverá ser empenhada posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO:- O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, salvo se as partes, 30 (trinta) dias antes do encerramento do mesmo, demonstrarem por escrito, o interesse de não prorrogá-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Em caso de prorrogação, o reajustamento será feito de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:- Para dirimir questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Macapá, 09 de março de 1982.

JOSÉ ANTONIO MATOS CORRÊA
= Locador =

ANNIBAL BARCELLOS
= Locatário =

TESTEMUNHAS:

Ilegíveis

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

★ Os textos enviados à publicação deverá ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

★ Publicações - centimetro de coluna Cr\$ 200,00

PREÇOS - ASSINATURAS

★ Macapá Cr\$ 2.532,00

★ Outras Cidade Cr\$ 4.050,00

★ As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 22,00

Número atrasado Cr\$ 45,00

Número atrasado em outras cidades Cr\$ 75,00

RECLAMAÇÕES

★ Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PROCURADORIA GERAL

C O N V Ê N I O Nº 027/82 - PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO.

Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), no Palácio do Setentrião em Macapá, o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, representada por seu Prefeito, Senhor FERNANDO DIAS DE CARVALHO, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente CONVÊNIO, constante das Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:- O presente CONVÊNIO foi elaborado com embasamento no que dispõe o inciso XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:- O objeto do presente CONVÊNIO é o repasse de recursos destinado à contratação de serviços de infra-estrutura urbana no município de Amapá.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O órgão executor dos trabalhos objetivados neste CONVÊNIO é a PREFEITURA, contando para tanto, com os recursos que lhe serão repassados pelo GOVERNO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:- Por força deste CONVÊNIO assumem as partes as obrigações seguintes:

I - DO GOVERNO

a) Liberar a importância de G\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para a PREFEITURA;

b) Através da Secretaria de Obras-SOSP-fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste CONVÊNIO.

II - DA PREFEITURA

a) Executar as atividades previstas neste CONVÊNIO

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa acompanhar a execução dos serviços resultantes deste CONVÊNIO, através da Secretaria de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:- As despesas decorrentes deste CONVÊNIO, no valor de G\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) correrão à conta do CONVÊNIO 267/80-SUDAM/GTFA- Programa Infra-Estrutura Urbana, conforme Nota de Empenho nº 1, emitida em 31 de abril de 1982.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:- A liberação dos recursos mencionados na Cláusula anterior, será efetuado de uma só vez após a assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os recursos previstos neste CONVÊNIO serão repassados à PREFEITURA pelo GOVERNO, mediante solicitação a Secretaria de Obras-SOSP e a entrega será efetuada pela Secretaria de Finanças-SEFIN.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:- Caberá a PREFEITURA aplicar, os recursos destinados, de acordo com a categoria econômica da qual se origina, ao observância das normas que a disciplina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:- Os recursos que por força deste CONVÊNIO a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta especial a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato desta conta e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sa-

cado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:- A PREFEITURA prestará contas ao GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN-trinta (30) dias após o término deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DO PESSOAL: O pessoal que a PREFEITURA, a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este Instrumento, será diretamente vinculado e subordinado, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO:- Este CONVÊNIO poderá mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de TERMO ADITIVO ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

PARÁGRAFO ÚNICO:- No caso da rescisão, ficará a PREFEITURA obrigada a comprovar até trinta (30) dias, a contar da rescisão, a devida aplicação de todos os recursos que houver recebido do GOVERNO por força deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:- O presente CONVÊNIO terá validade por um (01) ano, contado a partir de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:- Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Instrumento, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 13 de abril de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS
= Governador =

FERNANDO DIAS DE CARVALHO
= Prefeitura =

TESTEMUNHAS:
SEBASTIÃO SANTOS FARIAS
BERNARDINO MENDES DOS SANTOS

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 030/82 - PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E JOÃO DE AZEVEDO PICANÇO, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO Nº 124/82-CSP/SOSP.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), nesta cidade de Macapá, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominada simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, firmam o presente Convênio, consoante Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo no que dispõe o inciso XVII, do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com a letra "f", § 2º do art. 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA-OBJETO: O objetivo do presente Convênio é o repasse de recursos destinados a cobrir as despesas

com a construção das Praças "Nossa Senhora de Fátima e João de Azevedo Picanço", conforme o Plano de Aplicação nº 124/82-CSP/SOSP, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES: Por força deste Convênio assumem as partes, as obrigações seguintes:

I - DO GOVERNO:

a) Liberar a importância de Cr\$ 34.445.095,72 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, noventa e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos), para atender o objetivo previsto na Cláusula Segunda deste Convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP.

II - DA PREFEITURA:

a) Executar as atividades previstas neste Convênio;
b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo, através da SOSP, possa acompanhar a execução dos serviços resultantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS - LIBERAÇÃO E REPASSE:- Os recursos para fazer frente às despesas do presente Convênio, na ordem de Cr\$ 34.445.095,72 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, noventa e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos), serão alocados da Unidade Orçamentária - Fundo Especial - Programa 10583231.644 - Categoria Econômica 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 29, emitida em 23 de abril de 1982.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os recursos acima relacionados, serão liberados de uma só vez, após a assinatura do presente Convênio, e repassados a Prefeitura pelo Governo mediante solicitação à Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP - e a entrega será efetuada pela Secretaria de Finanças - SEFIN.

CLÁUSULA QUINTA - DEPÓSITO DOS RECURSOS:- Enquanto não forem aplicados aos fins que se destinam, os recursos que a Prefeitura receber, por força deste Convênio,

serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela Prefeitura, devendo sua movimentação ser feita somente através de cheques nominativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:- A Prefeitura prestará contas ao Governo através da Secretaria de Finanças - SEFIN - trinta (30) dias após o término deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:- Será diretamente vinculado e subordinado a Prefeitura, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Instrumento, não tendo com o Governo relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:- Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:- O presente Convênio terá validade até 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:- Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas na execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá, 28 de abril de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeitura

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 124/82 - CSP / SOSP
PROCESSO Nº 1/00831/82

APROVO:

Eng.º Joaquim de
Vilhena Neto
Chefe do GAB-SOSP

OBRAS OU SERVIÇO: Construção das Praças "Nossa Senhora de Fátima e João de Azevedo Picanço"

LOCALIZAÇÃO: Macapá - Ap.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$	DISTRIBUIÇÃO	FINANCEIRA
01.	Valor a ser empenhado em favor da Prefeitura Municipal de Macapá, para cobrir despesas com o Convênio a ser firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, para construção das Praças Nossa Senhora de Fátima e João de Azevedo Picanço, nesta cidade, objeto da Tomada de Preços nº 003/82-CPLO/PMM - Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do TFA em 19.04.82 às fls. nº 01 do processo nº 1/00831/82.	34.445.095,72	A EMPENHAR : Cr\$ 34.445.095,72 - à conta dos recursos oriundos do Fundo Especial-Projeto/Atividade: 10583231.644-Desenvolvimento de áreas Urbanas - Sub-Projeto: Implantação do PDU de Macapá e Vila Maia - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações.	
T O T A L.....		Cr\$ - 34.445.095,72	Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$ 34.445.095,72 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, noventa e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos).	

Macapá, 22 de abril de 1982.

Eng.º PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS
- Chefe do CSP/SOSP -

AROLDI THADEU DA COSTA SOUZA
CPF - 005 001 042 - 03
CSP/SOSP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: HERMÍNIO SILVA CUSTÓDIO, brasileiro, casado, eletrecista, filho de Américo dos Santos Silva e de Maria Nazaré Silva Custódio como incurso no artigo 155, § 4º, item 1º do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 04 de junho de 1982, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, e promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Januário da Silva, escrivão, Diretor de Secretaria o subscreví.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor Dorival Barbosa, MM. Juiz da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: EMIVALDO MARIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, industrial, como incurso no artº 180 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 22/06/82, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e seis de abril de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria, da Vara Criminal, Subscreví.

Dr. DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor Dorival Barbosa, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei Etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: VALDOMIRO MACHADO LÔBO, vulgo "Louro", "Vavá", brasileiro, solteiro, mecânico, filho de Benedito Pantoja Machado e Osvaldina Machado Lôbo, como incurso no artº 217 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo cer

tificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 23.06.82, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, MANOEL JANUÁRIO DA SILVA, Subscreví.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor Dorival Barbosa, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei Etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: RENIVALDO DE PAULA LIMA, brasileiro, solteiro, guarda territorial, filho de Reynaldo Fernandes Lima e Maria de Nazaré Paula Lima, como incurso no artº 217, do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 23.06.82, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, MANOEL JANUÁRIO DA SILVA, Subscreví.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JOSÉ CORREA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, braçal, filho de Jerônimo de Souza e Serzita Correa Macedo, vulgo "CABINHO" como incurso no artº 180 do Código Penal Pátrio.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 09.06.82, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Januário da Silva subscreví.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA A-BAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da vara criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virém, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: EDÉSIO BALIEIRO ALFAIA, brasileiro, casado, filho de Sebastião José de Alfaia e de Filolila Balieiro Alfaia, que exerce a profissão de carpinteiro. Como incurso no artº 168 "CAPUT" do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 04-Junho-1982, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ultteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu Manoel Januário da Silva, escrivão, o subscreví.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA A-BAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da vara criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: CECÍLIO MENDONÇA MAFRA, brasileiro, solteiro, eletricitista, filho de Ubaldo Manoel Mafra e de Raimunda de Mendonça Mafra. Como incurso no artº 168 "CAPUT" do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 04-Junho-1982, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ultteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quinze dias do mês de abril do ano mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Januário da Silva, escrivão, o subscreví.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM Juiz de Direito da vara Criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: DEUZARINA DA SILVA MARTINS, brasileira, solteira; doméstica, filha de Antonio Dias Martins e Astrogilda da Silva Martins, residente na ilha de Santana. Como incurso no artº 121 c/c o art. 44, nº II, letras "a", "f" "i" "j" do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a

comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 02.06.82, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ultteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade aos vinte e dois de abril de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria, Subscreví.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da vara criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na formada Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: PAULO CESAR CORDEIRO NOBRE, brasileiro, solteiro, contabilista, filho de Paulo Oliveira Nobre e Marina Cordeiro Nobre, residente e domiciliado nesta cidade. Como incurso no artº 217 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, Nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 07.06.82, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ultteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria, Subscreví.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da vara criminal da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na Forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JOÃO DE DEUS DOS SANTOS, vulgo "DIDI", brasileiro, solteiro, braçal, filho de Gerôncio dos Santos e Maria Rodrigues dos Santos. Como incurso no artº 180 do Código Penal Pátrio.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 09.06.82, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ultteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Januário da Silva Diretor de Secretaria, Subscreví.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito